



INEXIGIBILIDADE

Nº 016/2025



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Itambaracá, à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Amarildo Tostes, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Itambaracá, Estado do Paraná;

CONTRATADA: **Marlene dos Santos Bertolino**, sita Vila Rural Antônio Pedro Marinho, no Município de Itambaracá, Estado do Paraná;

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE nos Termos da Lei nº. 11.947/2.009 – PNAE.

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Preço de Referência	Valor Total
3	Abóbora/Kabotia/Moranga 1ª Qualidade-madura (pesando no mínimo 5,0 kg cada unidade) Caracterização: devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto; Características Sensoriais: próprias da espécie; Aparência: sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica, grau de evolução completo do tamanho; Textura, Cor, Aroma: própria da espécie e variedade; Matéria estranha prejudicial à saúde: ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais, livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: em atendimentos aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: isentas de umidade externa anormal; Referencias: RDC 272/05 – ANVISA /MS (características mínimas de qualidade), RDC 259/02 e RDC 136/17 - ANVISA/MS (rotulagem de alimentos), Resolução SESA 748/14.	Kg	200	R\$ 4,53	R\$ 906,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

12	BATATA DOCE ROSADA/ROXO/AMARELA 1ª QUALIDADE (PESANDO NO MÍNIMO 0,250 KG CADA UNIDADE) Caracterização: devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto; Características Sensoriais: próprias da espécie; Aparência: sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica, grau de evolução completo do tamanho; Textura, Cor, Aroma: própria da espécie e variedade; Matéria estranha prejudicial à saúde: ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais, livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: em atendimentos aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: isentas de umidade externa anormal; Referencias: RDC 272/05 – ANVISA /MS (características mínimas de qualidade), RDC 259/02 e RDC 136/17 - ANVISA/MS (rotulagem de alimentos), Resolução SESA 748/14.	Kg	200	R\$ 4,25	R\$ 850,00
19	CENOURA 1ª QUALIDADE (PESANDO NO MÍNIMO 0,100 KG CADA UNIDADE) Caracterização: devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto; Características Sensoriais: próprias da espécie; Aparência: sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica, grau de evolução completo do tamanho; Textura, Cor, Aroma: própria da espécie e variedade; Matéria estranha prejudicial à saúde: ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais, livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: em atendimentos aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: isentas de umidade externa anormal; Referencias: RDC 272/05 – ANVISA /MS (características mínimas de qualidade), RDC 259/02 e RDC 136/17 - ANVISA/MS (rotulagem de alimentos), Resolução SESA 748/14.	Kg	200	R\$ 4,99	R\$ 998,00
20	CHUCHU 1ª QUALIDADE (PESANDO NO MÍNIMO 0,280 KG CADA UNIDADE) Caracterização: devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto; Características Sensoriais: próprias da espécie; Aparência: sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica, grau de evolução completo do tamanho; Textura, Cor, Aroma: própria da espécie e variedade; Matéria estranha prejudicial à saúde: ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais, livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: em atendimentos aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: isentas de umidade externa anormal; Referencias: RDC 272/05 – ANVISA /MS (características mínimas de qualidade), RDC 259/02 e RDC 136/17	Kg	200	R\$ 4,25	R\$ 850,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	- ANVISA/MS (rotulagem de alimentos), Resolução SESA 748/14.				
34	MANDIOCA/AIPIM RAMAS LIMPAS (PESANDO APROXIMADAMENTE NO MÍNIMO 0,200 KG CADA) Caracterização: devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto; Características Sensoriais: próprias da espécie; Aparência: sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica, grau de evolução completo do tamanho; Textura, Cor, Aroma: própria da espécie e variedade; Matéria estranha prejudicial à saúde: ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais, livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: em atendimentos aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: isentas de umidade externa anormal; Referencias: RDC 272/05 – ANVISA /MS (características mínimas de qualidade), RDC 259/02 e RDC 136/17 - ANVISA/MS (rotulagem de alimentos), Resolução SESA 748/14.	Kg	300	R\$ 7,64	R\$ 2.292,00
42	Pepino Comum/Japonês 1ª Qualidade (pesando no mínimo 0,200 kg cada unidade) Caracterização: devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto; Características Sensoriais: próprias da espécie; Aparência: sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica, grau de evolução completo do tamanho; Textura, Cor, Aroma: própria da espécie e variedade; Matéria estranha prejudicial à saúde: ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais, livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: em atendimentos aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: isentas de umidade externa anormal; Referencias: RDC 272/05 – ANVISA /MS (características mínimas de qualidade), RDC 259/02 e RDC 136/17 - ANVISA/MS (rotulagem de alimentos), Resolução SESA 748/14.	Kg	800	R\$ 5,00	R\$ 4.000,00
43	Pimentão 1ª Qualidade (pesando no mínimo 0,150 kg cada unidade) Caracterização: devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto; Características Sensoriais: próprias da espécie; Aparência: sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica, grau de evolução completo do tamanho; Textura, Cor, Aroma: própria da espécie e variedade; Matéria estranha prejudicial à saúde: ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais, livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: em atendimentos aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: isentas de umidade externa anormal; Referencias: RDC 272/05 – ANVISA /MS (características mínimas de qualidade), RDC 259/02 e RDC 136/17	Kg	200	R\$ 8,55	R\$ 1.710,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	- ANVISA/MS (rotulagem de alimentos), Resolução SESA 748/14.				
47	Repolho Médio 1ª Qualidade (pesando no mínimo 0,700 kg cada unidade) Caracterização: Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. Características Sensoriais: serem frescas. Aparência: sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica, grau de evolução completo de tamanho. Textura, Cor e Aroma: própria da espécie e variedade; Matéria estranha prejudicial à saúde: ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais, livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: isentas de umidade externa anormal. Referencias: RDC 272/05 – ANVISA /MS (características mínimas de qualidade), RDC 259/02 e RDC 136/17 - ANVISA/MS (rotulagem de alimentos), Resolução SESA 748/14.	Unidade	800	R\$ 4,93	R\$ 3.944,00
51	TOMATE CEREJA/SWEETGRAPE 1ª Qualidade (pesando no mínimo 0,010 kg cada unidade) - Acondicionadas em cumbucas de aproximadamente 500 g Caracterização: devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto; Características Sensoriais: próprias da espécie; Aparência: sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica, grau de evolução completo do tamanho; Textura, Cor, Aroma: própria da espécie e variedade; Matéria estranha prejudicial à saúde: ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais, livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: em atendimentos aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: isentas de umidade externa anormal; Referencias: RDC 272/05 – ANVISA /MS (características mínimas de qualidade), RDC 259/02 e RDC 136/17- ANVISA/MS (rotulagem de alimentos), Resolução SESA 748/14.	Kg	1000	R\$ 10,04	R\$ 10.040,00



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

52	TOMATE SALADA-TOMATE RASTEIRO 1ª Qualidade (pesando no mínimo 0,180 kg cada unidade) Caracterização: devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto; Características Sensoriais: próprias da espécie; Aparência: sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica, grau de evolução completo do tamanho; Textura, Cor, Aroma: própria da espécie e variedade; Matéria estranha prejudicial à saúde: ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais, livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: em atendimentos aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: isentas de umidade externa anormal; Referências: RDC 272/05 – ANVISA /MS (características mínimas de qualidade), RDC 259/02 e RDC 136/17 - ANVISA/MS (rotulagem de alimentos), Resolução SESA 748/14.	Kg	500	R\$ 7,33	R\$ 3.665,00
	Valor total				R\$ 29.255,00

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E OBJETIVO

A aquisição de produtos da agricultura familiar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), possui respaldo em uma base legal sólida, especialmente na Lei nº 11.947/2009 e na Resolução/CD/FNDE nº 6/2020. Esses instrumentos normativos estabelecem que, no mínimo, 30% dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) devem ser destinados à compra direta de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, do empreendedor familiar rural ou de suas organizações.

O artigo 14 da Lei nº 11.947/2009 determina que essas aquisições priorizem produtos da agricultura familiar, promovendo a inclusão produtiva e o fortalecimento das economias locais. Essa diretriz visa impulsionar o desenvolvimento sustentável, ao mesmo tempo em que assegura a oferta de alimentos saudáveis e diversificados aos estudantes da rede pública.

A Resolução/CD/FNDE nº 6/2020 regulamenta a execução do PNAE e define a chamada pública como a modalidade adequada para a aquisição dos alimentos da agricultura familiar. Esse instrumento, além de ser simplificado e exclusivo, está alinhado aos princípios da isonomia, transparência e eficiência da administração pública, respeitando as particularidades da produção rural familiar.

A aquisição de alimentos saudáveis para os alunos da rede pública de ensino é essencial para garantir a segurança alimentar e nutricional, contribuindo diretamente para o desenvolvimento físico, cognitivo e o rendimento escolar dos estudantes. Oferecer uma alimentação equilibrada e de qualidade nas escolas é uma medida estratégica de saúde pública, pois auxilia na prevenção de doenças relacionadas à má alimentação, como obesidade, diabetes e desnutrição. Além disso, promove hábitos alimentares mais saudáveis desde a infância, reforçando o papel da escola como espaço de formação integral e de promoção do bem-estar.



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Dessa forma, a abertura da chamada pública para esta aquisição se justifica não apenas pelo cumprimento das diretrizes legais do PNAE, mas também pelo seu papel estratégico no fortalecimento da agricultura familiar, na promoção da segurança alimentar nas escolas e na valorização das comunidades locais, garantindo eficiência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Educação

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 29.255,00 (vinte e nove mil duzentos e sessenta e cinco reais), que poderá ser despendido, conforme demanda, para um período de 12 (doze) meses;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	CÓDIGO REDUZIDO	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA/FONTE	DESCRIÇÃO
Educação	214	06.007.12.306.0018.6.009.3.3.90.32.00	01000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
	215	06.007.12.306.0018.6.009.3.3.90.32.00	31113	
	216	06.007.12.306.0018.6.009.3.3.90.32.00	31140	
	217	06.007.12.306.0018.6.009.3.3.90.32.00	31114	
	218	06.007.12.306.0018.6.009.3.3.90.32.00	31115	

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da finalização da liquidação da despesa.

PRAZO DE FORNECIMENTO: O início do fornecimento terá como marco a data de assinatura do contrato, conforme demanda e solicitações.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Artigo 74, IV da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

PAÇO MUNICIPAL, 03 de outubro de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE nos Termos da Lei nº. 11.947/2.009 – PNAE.

RATIFICO por este termo, e **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, para a Pessoa Física Marlene dos Santos Bertolino, sita Vila Rural Antônio Pedro Marinho, no Município de Itambaracá, Estado do Paraná, pelo valor total de R\$ 29.255,00 (vinte e nove mil duzentos e sessenta e cinco reais), nos termos do Artigo 74, IV, da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 061/2025. DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação e a publicação deste Termo como condição de sua eficácia.

Itambaracá, 06 de outubro de 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal